



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 104/2006

Pacaraima, 22 de junho de 2006.

O Prefeito do Município de Pacaraima –RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

“Declara como sendo de UTILIDADE PÚBLICA terrenos urbanos e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica DECLARADO como sendo de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos abaixo discriminados e identificados:

QUATRO (04) TERRENOS URBANOS situado na Rua Monte Roraima, s/n, Bairro Vila Nova, Município de Pacaraima – RR, de propriedade da Sra. ANA MARIA DE AZEVEDO VASCONCELOS, portadora do RG nº 25.782 SSP/RR, CPF nº 719.045.907-10, que tem área de 2.400 m², dividido em quatro lotes com metragem de 600 m², cada um, todos sem benfeitorias, localizado no Distrito 01, Setor 02, Quadra 15, Lotes 08, 13, 14 e 15, conforme inscrição cadastral em anexo;

Art. 2º – A declaração de utilidade pública, relativa aos imóveis descrito no art. 1º, desta Lei, terá como finalidade específica a instalação de uma unidade do SESC, na sede do Município.

Parágrafo Único:

Fica ressalvada a possibilidade de ser dada outra destinação aos referidos imóveis, desde que guarde similitude e proporção com o investimento “a priori” definido, na hipótese de restar frustrada a iniciativa e o projeto em curso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO

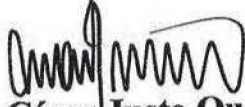
Art. 3º - As desapropriações decorrentes da declaração de utilidade, objeto desta lei, serão realizadas de forma amigável, com observância ao disposto no Decreto-Lei nº 3.365 DE 21.06.1941 - DOU 18.07.1941.

Art. 4º - Fica incluída, como meta objetivo prioritário na Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista para o exercício de 2006, bem como no Plano Plurianual, para todos os efeitos legais e administrativos, a instalação de uma Unidade do SESC no Município.

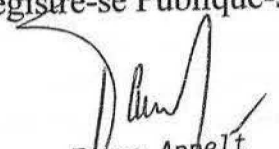
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão objetivo de Credito Especial, quando da efetivação da aquisição dos imóveis.

Art 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pacaraima-RR, 22 de junho de 2006.


Paulo César Justo Quartiero
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se:


Torso Appelt
Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que
Lei 104 ficou
publicada no Mural de Publicações da
Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR
no período de 22/06/06 à
22/07/06
Pacaraima-RR, 22/07/06

Assinatura
Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR